



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024    PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**COMUNICADO** aos interessados na participação em licitações na modalidade de Concorrência eletrônica inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto na Lei Federal 14.133 de 2021, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu Agente de Contratação, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SEM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</b>
<b>EDITAL Nº 41/2024</b>
<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010/2023</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço Global
<b>LOCAL:</b> <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>
<b>FINALIDADE:</b> Contratação de serviços de engenharia
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obras de infraestrutura e pavimentação de diversas ruas – PA FUMEFI 2023
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 dias
<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b> 19/04/2024 – Horas 10:00:00
<b>RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:</b> 28/05/2024 – Horas 10:00:00
<b>ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS:</b> 28/05/2024 – Horas 10:01:00
<b>INÍCIO DA FASE DE LANCES:</b> informado via chat

## SUMÁRIO

- 1 .....Objeto
- 2 .....Participação na licitação
- 3 ..... Regulamento operacional do certame
- 4 ..... Do credenciamento do licitante no portal BBMNET
- 5 .....Da formalização de consultas, impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento
- 6 .....Da apresentação da proposta
- 7 .....Do preenchimento e envio das propostas
- 8 .....Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances
- 9 .....Da fase de julgamento
- 10 .....Da fase de habilitação
- 11 .....Dos recursos
- 12 .....Da adjudicação e homologação
- 13 .....Das infrações administrativas e sanções
- 14 .....Da contratação
- 15 .....Do aditamento
- 16 .....Obrigações da contratante
- 17 .....Gestão e fiscalização
- 18 .....Obrigações da contratada
- 19 .....Entrega e recebimento do produto:
- 20 .....Da rescisão
- 21 .....Do pagamento:
- 22 .....Disposições finais:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

23 .....Valor total estimado

## ANEXOS

- ANEXO I.....Termo de referência
- ANEXO II.....Declaração
- ANEXO III.....Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital
- ANEXO IV.....Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação dos serviços/fornecimentos
- ANEXO V.....Declaração de responsabilidade
- ANEXO VI.....Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO VII.....Declaração de inexistência de vínculo familiar
- ANEXO VIII.....Modelo do Termo de Vistoria Técnica
- ANEXO IX.....Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que vedam a participação
- ANEXO X.....Declaração de recuperação judicial
- ANEXO XI.....Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação
- ANEXO XII.....Declaração
- ANEXO XIII.....Minuta do contrato
- ANEXO XIV.....Termo de ciência e notificação
- ANEXO XV.....Declaração de não realização da visita técnica
- ANEXO XVI.....Tabela de retenção (imposto de renda)
- ANEXO XVII.....Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional
- ANEXO XVIII.....Modelo de indicação de responsável técnico
- ANEXO XIX..... Modelo de declaração de responsabilidade técnica

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo(a) Agente de Contratação **Cristiane Dearo de Carvalho Costa** designada através da Portaria nº 43.445, de 25 de janeiro de 2024, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PA FUMEFI 2023**.

A presente Concorrência eletrônica, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 6.896/2023, será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da municipalidade, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios e convênios estaduais, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Reserva orçamentária: 0000000017

Despesa orçamentária: 02996

Órgão gestor/executor: 10.01.00

Elemento de despesa: 4.4.90.51.91



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**Programa no plano plurianual: 5010**

**Ação no Plano Plurianual: 2219**

**Fonte de recurso: Tesouro**

**Valor da Reserva: R\$ 464.515,25**

**Reserva orçamentária: 0000000016**

**Despesa orçamentária: 02995**

**Órgão gestor/executor: 10.01.00**

**Elemento de despesa: 4.4.90.51.91**

**Programa no plano plurianual: 5010**

**Ação no Plano Plurianual: 2219**

**Fonte de recurso: Convênio Estadual - FUMEFI**

**Valor da Reserva: R\$ 6.732.947,10**

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou no sítio eletrônico: [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), no link: licitações ou ainda na plataforma de realização do certame [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). Para maiores informações está disponível o seguinte telefone: (011) 4674-7809.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 1. DO OBJETO

1.1 A Presente Concorrência eletrônica tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PA FUMEFI 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação possui ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), que serão licitados em lote único, obrigando-se ao licitante a participação em todos os ITENS, observado o critério de julgamento do presente instrumento convocatório.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** No caso de consórcio, os mesmos observar-se-ão as seguintes normas:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.6.** Fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, no caso de exigência de comprovação de capital mínimo.

I. O acréscimo previsto neste item artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

II. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

III. Em caso de substituição de consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e fica condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10.** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**3.1.** O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente;
- 3.1.8.** Declarar o vencedor;
- 3.1.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 3.1.12.** Sanar, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. As formalizações de consultas poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), garantindo o direito de informação a todo aquele que pretende contratar com a Administração Pública.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, diretamente no Sistema BBMNET, em campo próprio, ou através do e-mail: [cristiane.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:cristiane.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas estabelecido neste instrumento.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024    PROCESSO Nº 23010/2023**

**6.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**6.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.4.** A falsidade das declarações de que trata os itens 6.2 ao 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**6.7.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**6.9.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**6.10.** Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência eletrônica, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**7.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**7.3** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**7.4** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024    PROCESSO Nº 23010/2023**

**7.5** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**7.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.7** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL**.

**7.9** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.10** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.11** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.12** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta, ou seja, até a data e horário definidos neste instrumento convocatório.

**7.13** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.14** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.15** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**7.16** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Agente de Contratação.

**8.2.1** A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Agente de Contratação pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

- 8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.15.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

**8.16.** Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

**8.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.19.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 1 (uma) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no chat da plataforma.

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.5.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.21.6.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.21.6.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

**8.21.6.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.21.6.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.7.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.7.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.21.7.2.** Empresas brasileiras;

**8.21.7.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.21.7.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.22.3.** O Agente de Contratação poderá negociar os valores ofertados mesmo que estes estejam abaixo do valor de referência, afim de obter o melhor preço para a Administração Pública.

**8.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.23.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.25.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.2**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 6.3 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta que:

9.7.1 Contiver vícios insanáveis;

9.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

9.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

9.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, em consonância com § 4º, do art. 59, da Lei Federal 14.133/2021.

9.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

9.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

**9.8.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.9.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**9.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### **9.11 DA GARANTIA**

**9.11.1** A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, recolher a garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.11.1.1** Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

**9.11.1.2** Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 15 (quinze) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

**9.11.2** A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

**9.11.3** Ao licitante que sagrar-se vencedor com proposta inferior a 85% do valor referencial orçado pela Administração deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e a proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

**10.2.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**10.3.** Os documentos relativos à habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, deverão ser encaminhados por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

**10.4.** Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Agente de Contratação, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 8.3, deverão ser relacionados e apresentados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 315, Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**10.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.6.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**10.7.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.8.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.11.** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

**10.12. Habilitação Jurídica**

**10.12.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**10.12.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.12.3.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**10.13. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**10.13.1.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**10.13.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.13.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (Federal), comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

**10.13.4.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Procuradoria Estadual.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

**10.13.5.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

**10.13.6.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**10.13.7.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho

**10.14. Qualificação Econômico-Financeira**

**10.14.1** Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei;

**10.14.2** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

**10.14.3** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00

ILC = igual ou superior a 1,00

IE = igual ou inferior a 0,50

**I - Tais índices serão calculados conforme segue:**

❖  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

❖  $ILC = (AC / PC)$

❖  $IE = (PC + ELP / AT)$

**ONDE:**

\*ILG = Índice de Liquidez Geral;

\*ILC = Índice de Liquidez Corrente;

\*AC = Ativo Circulante;

\*IE = Índice de Endividamento;

\*PC = Passivo Circulante;

\*RLP = Realizável a Longo Prazo;

\*ELP = Exigível a Longo Prazo; e

\*AT = Ativo Total.

**10.14.3.1** Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

**10.14.4** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (Sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão.

**10.14.4.1** Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**10.14.5** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios

**10.15. Qualificação Técnica**

**10.15.1.** Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de validade em vigor.

**10.15.1.1** Caso a empresa licitante seja sediada em outro Estado e seja vencedora do presente certame, é necessário o visto do CREA/SP e/ou CAU/SP, no ato da assinatura do contrato.

**10.15.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme itens 10.15.2.1 e 10.15.2.2., cujas parcelas de maior relevância **deverão estar grifadas**, para facilitar a análise técnica.

**10.15.2.1.** A comprovação de qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 24 TCESP, deverá ser apresentada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujas parcelas de maior relevância são:

**Fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, H=1,00m, de malha 8 x 10cm, galvanizado, fio  $\varnothing$  = 2,7mm. Quantidade: 799 m<sup>3</sup>**

**Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços. Quantidade: 358,76 m<sup>3</sup>**

**Fornecimento e assentamento de tubos em polietileno de alta resistência PEAD, cor preta, com DN 600mm e/ou 800mm. Quantidade: 543,81 m**

**Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte). Quantidade: 263,72 m<sup>3</sup>**

**10.15.2.2.** A comprovação quanto a capacidade técnico profissional da licitante, nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Súmula nº 23 TCESP, far-se-á mediante a comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução dos serviços de maior relevância a seguir:

**Fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, H=1,00m, de malha 8 x 10cm, galvanizado, fio  $\varnothing$  = 2,7mm.**

**Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos da construção civil (RCC) e/ou da fresagem de pavimentos asfálticos (RAP) reciclado em usina móvel com até 3% de CAP, fornecimento e aplicação, não inclui transporte até o local dos serviços.**

**Fornecimento e assentamento de tubos em polietileno de alta resistência PEAD, cor preta, com DN 600mm e/ou 800mm.**

**Revestimento de concreto asfáltico (sem transporte).**

**10.15.3.** Apresentar a indicação do(s) responsável(is) técnico(s), integrante(s) da equipe técnica da Contratada, bem como da qualificação de cada um dos membros, que se responsabilizará(ão) pelo acompanhamento do contrato (Anexo XVIII)

**10.15.3.1.** As licitantes deverão apresentar a comprovação de vínculo profissional de cada



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

profissional indicado, nos termos da súmula nº 25 do TCESP, a saber:

**10.15.3.1.1.** A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) poderá ser efetuada mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante.

**10.15.3.1.2.** No caso da comprovação de vínculo contratual entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) técnico(s), a título de “prestação de serviços”, deverá esta prova ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do instrumento de contrato, devidamente formalizado, em plena vigência na data de abertura da presente licitação.

**10.15.3.1.3.** No caso do(s) profissional(is) técnico(s) integrar(em) o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do respectivo documento.

**10.15.4.** Apresentar declaração do(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no item 10.15.3., autorizando a sua indicação e comprometendo-se a integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente edital, durante a vigência do contrato (Anexo XIX)

**10.15.5.** Declaração formal de disponibilidade das instalações, dos equipamentos, máquinas, veículos e demais aparelhamentos para o devido cumprimento da execução do contrato.

**10.15.6.** Com a finalidade de se obter o pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras, é facultativa a realização de visita técnica até o dia 27 de maio de 2024. A vistoria, de acordo com o interesse da licitante, deverá ser previamente agendada diretamente na Secretaria Municipal de Obras pelo telefone (11) 4674-7881 ou através do e-mail [vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](mailto:vistoriatecnica.obras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br). Resta vedada a realização de visita técnica pelo mesmo profissional técnico e/ou representante em favor de empresas distintas no âmbito do presente certame licitatório.

**10.15.7.** Na hipótese de não realização da visita técnica, a empresa licitante deverá apresentar a declaração prevista no Anexo XV do presente edital e anexada aos documentos pertinentes a fase de habilitação (envelope 01).

**10.16. Declarações complementares de apresentação obrigatória:**

**10.16.1** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar TODAS as declarações anexadas no instrumento convocatório (no que couber, os ANEXOS II a XIX), sob pena de desclassificação.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1** A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação na fase de Julgamento de Propostas e Habilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do fim do prazo da recorrente, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

**11.3.1** O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão de forma justificada no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1** Caberá à Autoridade Competente adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**13.1.5.** Fraudar a licitação;

**13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

- 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013](#);
- 13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 13.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 13.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14. DA CONTRATAÇÃO**
- 14.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de Contrato, conforme modelo no Anexo XIII.
- 14.2** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste, salvo quando autorizado previamente pela Administração.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024    PROCESSO Nº 23010/2023**

**14.3** A contratada responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante o fornecimento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credor.

**14.4** A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua notificação, comparecer no Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do contrato ou encaminhar o documento assinado digitalmente no mesmo prazo.

**14.5** Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos as sanções previstas.

**14.6** O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**14.7** Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

**14.8** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Por sua vez, o prazo de execução do objeto pretendido será pelo período de 06 (seis) meses, conforme respectivo cronograma oriundo da Secretaria Municipal de Obras, contados a partir da expedição da ordem de serviço

**14.9** O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **15. DO ADITAMENTO**

**15.1** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente.

**15.1.1** Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão além do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes.

**15.2** O contrato poderá sofrer aditamentos para prorrogações, acréscimo e supressão, reajustes e equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados os limites fixados pelo art. 125 da Lei nº 14133/2021, e a vigência desses ajustes fica condicionada às regras constantes nos art. 105 e subsequentes da Lei Federal nº 14133/2021.

**15.2.1** Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

**15.3.** Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

**15.3.1.** Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

**15.4.** O contrato poderá ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **16.1** Compete à Contratante:

- 16.1.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 16.1.2** Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos;
- 16.1.3** Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 16.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada
- 16.1.5** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- 16.1.6** Se o serviço contratado não estiver de acordo com as especificações da contratante, rejeitá-lo no todo ou em parte;

**16.2** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal, nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, durante a execução dos serviços a serem licitados e posteriormente pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, **a Sra. Érica Cristina Jarnicki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.899.306-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 311.385.978-64**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **17.2.** Compete ao Gestor do Contrato:

- I.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- II.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**17.3. Compete ao Fiscal Técnico:**

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

- VIII.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- IX.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- X.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **18.1 Compete à Contratada:**

**18.1.1** Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

**18.1.2** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço objeto.

**18.1.2.1** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato;

**18.1.2.2** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada.

**18.1.3** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14133/2021;

**18.1.4.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**18.1.5** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

**18.1.6** Responder pela qualidade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

**18.1.7** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**18.1.8** O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de execução;

**18.1.9** Deverá a Contratada informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros;

**18.1.10** Além das obrigações acima elencadas, o contratado deverá obedecer às condições previstas no termo contratual.

## **19. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**19.1** Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência

**19.2** O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço

**19.3** Se qualquer dos serviços apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá solicitar a um profissional de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que se identificam ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta exclusiva da empresa a ser contratada.

**19.4** O objeto licitado será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**19.5** Caso os serviços entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital, a empresa contratada terá prazo estipulado pelo gestor, em dias úteis, para as correções e substituições necessárias, contados da comunicação feita pela unidade contratante, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**19.6** O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da execução pelo Fiscal, nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, por meio do Gestor do Contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, a **Sra. Érica Cristina Jarnicki**, o direito de não receber os serviços, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de serem compatíveis com as especificações ajustadas.

**19.7** Os serviços devem ser entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sem vícios, defeitos ou incorreções.

**19.8** O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, autuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

**19.9** Casos os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

**19.10** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**19.10.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**19.10.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1** A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 137 e seguintes da Lei Federal 14133/2021, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no diploma legal, garantida a prévia



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

defesa.

**20.2** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**20.3** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**20.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## **21. DO PAGAMENTO:**

**21.1** Após o aceite da medição de Prestação de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

**21.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

**21.3** As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

**21.4** O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

**21.5** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

**21.6** Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

**21.6.1** Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**21.7** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

**21.8** Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

**21.8.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% -



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

“pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**21.8.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

**21.9** A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

**21.10** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**21.11** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI.

**21.11.1** Pertence ao município a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

**21.12** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**21.12.1** Não haverá a retenção prevista no subitem 21.12 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontrar-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**21.12.2** As entidades contratadas e enquadradas no subitem 21.12.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII, para fins de não retenção do IR na fonte.

**21.13** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 21.11

**21.14** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**21.14.1** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

**21.15** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

**22. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**22.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes da Concorrência eletrônica.

**22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**22.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**22.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da BBMNET e no endereço eletrônico [www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)

**22.12** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Agente de Contratação, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

**22.13** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.14** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

**22.15** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.16** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**22.17** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**22.18** Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**22.19** As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

**23. VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CERTAME: R\$ 7.197.462,35 (sete milhões, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 18 DE ABRIL DE 2024**, Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

**Antônio Carlos dos Santos Ferreira**  
**Ordenador de Despesas**  
**Secretária Municipal de Obras**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CRONOGRAMA  
PROJETO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**EMPREENDIMENTO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EM  
DIVERSAS RUAS – PLANO DE APLICAÇÃO FUMEFI 2023**

Este memorial descritivo tem por finalidade, descrever a situação atual de algumas vias do município, bem como a situação proposta para o plano de obras de infraestrutura e pavimentação em diversas ruas, de forma a proporcionar aos usuários, segurança e conforto no deslocamento entre os bairros e principais vias do município.

**Locais Beneficiados:**

- 1. Trecho 01 - Rua José Moraes Bueno**
- 2. Trecho 02 - Rua Carlos Seno com Avenida John Lennon, Av. Rolando Gottard Gustavo Kaesemodel Filho e Rua Osmundo Torquato de Paula**
- 3. Trecho Estrada 03- Estrada Ibrahin Tannous Abi Cheddid com a Rua João Rodrigues Dias**

**Situação atual**

Atualmente estas vias encontram-se em péssimas condições de tráfego, com uma precária situação de conservação do pavimento, com guias, sarjetas e passeios deteriorados,



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

dificultando o escoamento superficial das águas pluviais aos locais de captação, causando a deterioração do pavimento existente e transtornos aos usuários no tocante ao acesso aos bairros e as principais vias do município. Vale lembrar, que os passeios estão totalmente irregulares e em péssima situação de acessibilidade, impedindo o acesso de cadeirantes e dificultando a locomoção da população.

### **Situação proposta**

A proposta de obras de infraestrutura e pavimentação em diversas ruas visa garantir o conforto e segurança aos usuários, bem como a adequação dos passeios e a construção de rampas de acessibilidade, proporcionando também uma maior durabilidade na vida útil do pavimento.

### **Projetos**

Os projetos de pavimentação e drenagem foram concebidos adotando-se os métodos utilizados pela Prefeitura do Município de São Paulo. Dessa forma, os pavimentos foram dimensionados segundo critérios e parâmetros do método de dimensionamento de pavimentos flexíveis (MD-1). Nos cálculos do sistema de micro drenagem foram adotados todos os parâmetros utilizados no município de São Paulo.

### **Descrição do Empreendimento**

O empreendimento consiste na recuperação de guias, sarjetas, passeios e do pavimento asfáltico das Rua José Moraes Bueno, Ruas Carlos Seno com a Avenida John Lennon; Avenida Rolando Gottard Gustavo Kaesemodel Filho; Rua Osmundo



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

Torquato de Paula, Estrada Ibrahim Tannous Abi Cheddid com a Rua João Rodrigues Dias, no Município de Ferraz de Vasconcelos. Segue abaixo descrição sucinta dos trechos e melhorias em cada local beneficiado:

**Trecho 01 - Rua José Moraes Bueno:** Escavação Mecânica - 1.500,00 m<sup>3</sup> - Fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, h = 0,50 m, de malha 8 x 10cm, galvanizado, de fio  $\varnothing = 2,7\text{mm}$  - 50,00m<sup>3</sup> , fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, h = 1,00m, de malha 8 x 10cm, galvanizado, de fio  $\varnothing = 2,7\text{mm}$  - 363,00m<sup>3</sup> , Fundação de rachão - 350,00m<sup>3</sup>. - Passeio de concreto, fck=25mpa, incluindo preparo da caixa e lastro de brita - 12,60m<sup>3</sup> , **Pavimentação** - Abertura de caixa até 40cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito -420,00m<sup>2</sup> , Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos (RCC)- 63,00 m<sup>3</sup> , britagem dos materiais provenientes dos resíduos sólidos (RCC)-63,00m<sup>3</sup>, imprimação betuminosa ligante - 840,00m<sup>2</sup> , imprimação betuminosa impermeabilizante - 420,00m<sup>2</sup> , revestimento de concreto asfáltico - 21,00m<sup>3</sup>.

**Trecho 02 - Rua Carlos Seno com Avenida John Lennon, Av. Rolando Gottard Gustavo Kaesemodel Filho e Rua Osmundo Torquato de Paula.**

Escavação Mecânica - 3.675,60 m<sup>3</sup> -Remoção de Terra além do Primeiro KM- 84.463,20 m<sup>3</sup>xkm, **Contenção** -Fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, h = 0,50 m, de malha 8 x 10cm, galvanizado, de fio  $\varnothing = 2,7\text{mm}$  - 306,25m<sup>3</sup> , fornecimento e colocação de gabião tipo caixa, h = 1,00m, de malha 8 x 10cm, galvanizado, de fio  $\varnothing = 2,7\text{mm}$  - 1.235,00m<sup>3</sup>. Fornecimento e colocação de manta Geotêxtil com resistência a tração Longitudinal- 2.300,00 m<sup>2</sup> -Fundação de rachão - 485,00m<sup>3</sup>. **Compactação** - Fornecimento de Terra - 2581,20m<sup>3</sup>. Remoção de Terra além do primeiro km - 51.624,00 m<sup>3</sup>xkm.

**Fresagem** -Fresagem de pavimento asfáltico até e=5cm -5.765,11m<sup>2</sup>. Fornecimento e assentamento de guias tipo PMSP 100 - 1.934,10m. - base de concreto fck 15mpa - para guias, sarjetas ou sarjetão -145,69 m<sup>3</sup>, construção de sarjeta ou sarjetão -102,48m<sup>3</sup>.

**Pavimentação** - imprimação betuminosa ligante - 5.765,11m<sup>2</sup>, revestimento de concreto





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

asfáltico – 288,26m<sup>3</sup>.

**Trecho Estrada 03- Estrada Ibrahim Tannous Abi Cheddid com a Rua João Rodrigues Dias**

**Rua IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID :** Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão = 372,81 m<sup>2</sup>, Demolição de pavimento asfáltico existente numa área de 2.818,00 m<sup>2</sup>, 760,00m de guias pré moldadas reta tipo PMSP 100 – FCK 25MPa , 87,18 m<sup>3</sup> de sarjetas ou sarjetão moldado no local tipo PMSP em concreto FCK 25 MPa , **Drenagem** - boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto 35 unidades , boca de lobo dupla simples PMSP com tampa de concreto 05 unidades, reforma de boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto 02 unidades , reforma de boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto 06 unidades , poço de visita de 1,40x1,40x1,40m Tipo 1 PMSP 21 unidades , Fornecimento e assentamento de tubos em polietileno de alta resistência Ø 400mm-136,50 m, Fornecimento e assentamento de tubos em polietileno de alta resistência Ø 600mm- 584,00 m, Fornecimento e assentamento de tubos em polietileno de alta resistência Ø 800mm 117,00 m, construção de 21,00 unidades de poços de visita TIPO 1, chaminé de poço de visita com alvenaria de um tijolo totalizando comum 21,00m, **Pavimentação**- Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos (RCC)-422,70m<sup>3</sup> , britagem dos materiais provenientes dos resíduos sólidos (RCC)-422,70m<sup>3</sup> , imprimação betuminosa ligante – 5.636,00m<sup>2</sup> , imprimação betuminosa impermeabilizante – 2818,00m<sup>2</sup> , revestimento de concreto asfáltico – 140,90m<sup>3</sup> .

**Rua JOÃO RODRIGUES DIAS:** Construção de sarjeta ou sarjetão - 44,00m<sup>3</sup>, base de concreto fck 25,00mpa para guias, sarjetas ou sarjetões – 38,26m<sup>3</sup>, assentamento de guias tipo PMSP 100, inclusive encostamento de terra - 566,87m.

**Pavimentação** - Abertura de caixa até 40 cm, inclui escavação e compactação, transporte



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023**

e preparo do sub-leito – 454,56m<sup>2</sup>, abertura de caixa até 25cm, inclui escavação e compactação, transporte e preparo do sub-leito- 1.091,02m<sup>2</sup>,– Base betuminosa de materiais provenientes dos resíduos sólidos (RCC)– 68,18m<sup>3</sup> , britagem dos materiais provenientes dos resíduos sólidos (RCC)-68,18m<sup>3</sup>, base de brita graduada -563,66m<sup>3</sup>, imprimação betuminosa ligante – 3.091,16m<sup>2</sup> , imprimação betuminosa impermeabilizante – 1.545,58m<sup>2</sup>, revestimento de concreto asfáltico – 77,28m<sup>3</sup>. **Drenagem** – escavação mecânica 1.119,19m<sup>3</sup>, Fornecimento e assentamento de tubos em polietileno de alta resistência Ø 600mm - 67,78m, Fornecimento e assentamento de tubos em polietileno de alta resistência Ø 800mm – 318,84 m, poço de visita tipo 1 - 1,40 x 1,40 x 1,40m – 10 unid, Chaminé de poço de visita com alvenaria de um tijolo comum -20m. Boca de lobo dupla -10 unid.

Antônio Carlos dos Santos Ferreira  
Responsável Técnico pelo Projeto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A25097-0 RRT: 12806939



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EM  
DIVERSAS RUAS - PA FUMEFI 2023  
BDI: 24,23%

Data base: SIURB Jul/23;

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit		Total
<b>1. TRECHO 1: RUA JOSÉ MORAES BUENO</b>							
<b>1.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
INFRA	10.16.03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	394,75	490,40	2.942,38
INFRA	04.33.00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	350,00	1,66	2,06	721,77
INFRA	05.04.00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	420,00	23,02	28,60	12.011,05
INFRA	08.86.00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	1856,40	2,11	2,62	4.866,09
INFRA	04.11.00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	1500,00	13,3	16,52	24.783,88
INFRA	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	38520,00	1,2	1,49	57.424,07
						<b>Subtotal:</b>	<b>102.749,24</b>
<b>1.2 - CONTENÇÃO A GRAVIDADE</b>							
INFRA	07.23.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	50,00	870,58	1.081,52	54.076,07
INFRA	07.24.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	363,00	724,47	900,01	326.703,29
INFRA	07.40.04	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	460,00	15,19	18,87	8.680,44
INFRA	05.20.00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	350,00	241,36	299,84	104.944,53
						<b>Subtotal:</b>	<b>494.404,33</b>
<b>1.3 - COMPACTAÇÃO</b>							
INFRA	04.31.00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	600,00	29,41	36,54	21.921,62
INFRA	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	12000,00	1,2	1,49	17.889,12
						<b>Subtotal:</b>	<b>39.810,74</b>
<b>1.4 - PASSEIO, GUIAS E SARJETAS</b>							
EDIF	17.02.42	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	12,60	779,93	968,91	12.208,22
INFRA	05.13.00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	1,80	493,4	612,95	1.103,31
INFRA	05.73.00	ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA	M	120,00	19,56	24,30	2.915,92
INFRA	05.19.01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	7,68	610,99	759,03	5.829,37
						<b>Subtotal:</b>	<b>22.056,82</b>
<b>1.5 - PAVIMENTAÇÃO</b>							
INFRA	05.10.00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	420,00	28,74	35,70	14.995,55
INFRA	05.48.00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	42,00	236,35	293,62	12.331,93
INFRA	05.99.02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL	M3	63,00	579,07	719,38	45.320,85
INFRA	08.87.00	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	63,00	25,98	32,27	2.033,32
INFRA	05.26.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	840,00	6,93	8,61	7.231,67
INFRA	05.27.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	420,00	13,65	16,96	7.122,10
INFRA	05.28.00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	21,00	1378,96	1.713,08	35.974,72
INFRA	05.78.01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	21,00	19,37	24,06	505,33
INFRA	05.78.07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	420,00	3,43	4,26	1.789,65
						<b>Subtotal:</b>	<b>127.305,12</b>
						<b>TOTAL TRECHO 1:</b>	<b>786.326,25</b>
<b>2. TRECHO 2: RUA CARLOS SENO COM A AVENIDA JOHN LENNON; AVENIDA ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL FILHO; RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA;</b>							
<b>2.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES - AVENIDA ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL FILHO</b>							
EDIF	17.30.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	394,76	490,41	2.942,46
INFRA	04.33.00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	1170,02	1,66	2,06	2.412,83
INFRA	08.80.00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	328,54	12,68	15,75	5.175,21
INFRA	04.11.00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	2043,74	13,3	16,52	33.767,87
INFRA	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	46963,93	1,2	1,49	70.011,95
						<b>Subtotal:</b>	<b>114.310,32</b>
<b>2.2 - CONTENÇÃO A GRAVIDADE - AVENIDA ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL FILHO</b>							
INFRA	07.23.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	133,25	870,58	1.081,52	144.112,76
INFRA	07.24.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	538,00	724,47	900,01	484.204,88
INFRA	07.40.04	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	920,00	15,19	18,87	17.360,89
INFRA	05.20.00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	350,00	241,36	299,84	104.944,53
						<b>Subtotal:</b>	<b>750.623,06</b>
<b>2.3 - COMPACTAÇÃO - AVENIDA ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL FILHO</b>							



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EM  
DIVERSAS RUAS - PA FUMEFI 2023  
BDI: 24,23%

Data base: SIURB Jul/23;

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit		Total
INFRA	04.31.00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRRO COMPACTADO	M3	1968,07	29,41	36,54	71.905,49
INFRA	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	39361,57	1,2	1,49	58.678,64
INFRA	05.45.00	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	1170,00	20,67	25,68	30.043,65
						<b>Subtotal:</b>	<b>160.627,78</b>
		<b>2.4 - FRESAGEM, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - AVENIDA ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL FILHO</b>					
INFRA	09.03.00	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	2165,27	17,18	21,34	46.212,73
INFRA	05.03.00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	25,77	26,24	32,60	840,04
INFRA	08.86.00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	56,97	2,11	2,62	149,34
						<b>Subtotal:</b>	<b>47.202,11</b>
		<b>2.5 - GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES - AVENIDA ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL FILHO</b>					
INFRA	05.01.00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	758,79	9,94	12,35	9.369,88
INFRA	05.14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	758,79	51,31	63,74	48.367,10
INFRA	05.13.00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	57,21	493,4	612,95	35.066,91
INFRA	05.19.01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	40,29	610,99	759,03	30.579,46
INFRA	08.23.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	230,90	11,33	14,08	3.249,96
						<b>Subtotal:</b>	<b>126.633,31</b>
		<b>2.6 - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL FILHO</b>					
INFRA	05.26.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2165,27	6,93	8,61	18.641,11
INFRA	05.28.00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	108,26	1378,96	1.713,08	185.464,29
INFRA	05.78.01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	108,26	19,37	24,06	2.605,18
INFRA	05.78.07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2165,27	3,43	4,26	9.226,40
						<b>Subtotal:</b>	<b>215.936,98</b>
		<b>2.7 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - AVENIDA ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL FILHO</b>					
INFRA	06.21.00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	172,71	214,56	643,67
						<b>Subtotal:</b>	<b>643,67</b>
		<b>2.8 - SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA</b>					
INFRA	04.33.00	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO, INCLUSIVE DE CAMADA VEGETAL ATÉ 30CM DE PROFUNDIDADE, SEM TRANSPORTE	M2	350,98	1,66	2,06	723,79
INFRA	08.80.00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	219,03	12,68	15,75	3.450,18
INFRA	04.11.00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	1631,86	13,3	16,52	26.962,55
INFRA	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	37499,27	1,2	1,49	55.902,40
						<b>Subtotal:</b>	<b>87.038,92</b>
		<b>2.9 - CONTENÇÃO A GRAVIDADE - RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA</b>					
INFRA	07.23.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	173,00	870,58	1.081,52	187.103,22
INFRA	07.24.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GABIÃO TIPO CAIXA, H = 1,00M, DE MALHA 8 X 10CM, GALVANIZADO, DE FIO Ø = 2,7MM	M3	697,00	724,47	900,01	627.306,32
INFRA	07.40.04	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 9KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	1380,00	15,19	18,87	26.041,34
INFRA	05.20.00	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	135,00	241,36	299,84	40.478,60
						<b>Subtotal:</b>	<b>880.929,48</b>
		<b>2.10 - COMPACTAÇÃO - RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA</b>					
INFRA	04.31.00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRRO COMPACTADO	M3	613,13	29,41	36,54	22.401,34
INFRA	04.60.00	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 14M3	M3XKM	12262,44	1,2	1,49	18.280,35
						<b>Subtotal:</b>	<b>40.681,69</b>
		<b>2.11 - FRESAGEM, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA</b>					
INFRA	09.03.00	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	2797,46	17,18	21,34	59.705,38
INFRA	05.03.00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	24,37	26,24	32,60	794,41
INFRA	08.86.00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	53,86	2,11	2,62	141,17
						<b>Subtotal:</b>	<b>60.640,96</b>
		<b>2.12 - GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES - RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA</b>					
INFRA	05.01.00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	941,46	9,94	12,35	11.625,58
INFRA	05.14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSF 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	941,46	51,31	63,74	60.010,93
INFRA	05.13.00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	70,22	493,4	612,95	43.042,70
INFRA	05.19.01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	48,85	610,99	759,03	37.075,40



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EM  
DIVERSAS RUAS - PA FUMEFI 2023  
BDI: 24.23%

Data base: SIURB Jul/23;

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit		Total
INFRA	08.23.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	218,36	11,33	14,08	3.073,40
						<b>Subtotal:</b>	<b>154.828,01</b>
		<b>2.13 - PAVIMENTAÇÃO - RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA</b>					
INFRA	05.26.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2797,46	6,93	8,61	24.083,72
INFRA	05.28.00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	139,87	1378,96	1.713,08	239.613,91
INFRA	05.78.01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	139,87	19,37	24,06	3.365,81
INFRA	05.78.07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2797,46	3,43	4,26	11.920,22
						<b>Subtotal:</b>	<b>278.983,66</b>
		<b>2.14 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA</b>					
INFRA	06.21.00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	3,00	172,71	214,56	643,67
						<b>Subtotal:</b>	<b>643,67</b>
		<b>2.15 - FRESAGEM, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - AVENIDA JOHN LENNON</b>					
INFRA	09.03.00	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESURA ATÉ 5CM, EM VIAS EXPRESSAS, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10KM E VARRIÇÃO	M2	802,38	17,18	21,34	17.124,96
INFRA	05.03.00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	14,18	26,24	32,60	462,23
INFRA	08.86.00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	31,34	2,11	2,62	82,14
						<b>Subtotal:</b>	<b>17.669,33</b>
		<b>2.16 - GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES - AVENIDA JOHN LENNON</b>					
INFRA	05.01.00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	233,85	9,94	12,35	2.887,68
INFRA	05.14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	233,85	51,31	63,74	14.906,16
INFRA	05.13.00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	18,26	493,4	612,95	11.189,53
INFRA	05.19.01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	13,35	610,99	759,03	10.134,45
INFRA	08.23.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	127,05	11,33	14,08	1.788,30
						<b>Subtotal:</b>	<b>40.906,12</b>
		<b>2.17 - PAVIMENTAÇÃO - AVENIDA JOHN LENNON</b>					
INFRA	05.26.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	802,38	6,93	8,61	6.907,80
INFRA	05.28.00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	40,12	1378,96	1.713,08	68.727,13
INFRA	05.78.01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	40,12	19,37	24,06	965,39
INFRA	05.78.07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	802,38	3,43	4,26	3.419,01
						<b>Subtotal:</b>	<b>80.019,33</b>
		<b>2.18 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - AVENIDA JOHN LENNON</b>					
INFRA	06.21.00	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	2,00	172,71	214,56	429,11
						<b>Subtotal:</b>	<b>429,11</b>
						<b>TOTAL TRECHO 2:</b>	<b>3.058.747,51</b>
		<b>3. TRECHO 3 ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID COM A RUA JOÃO RODRIGUES DIAS</b>					
		<b>3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES - RUA JOÃO RODRIGUES DIAS</b>					
EDIF	17.30.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	394,76	490,41	2.942,46
INFRA	08.80.00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	26,00	12,68	15,75	409,56
INFRA	08.86.00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	702,00	2,11	2,62	1.840,11
EDIF	01.03.03	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	158,94	25,73	31,96	5.080,38
EDIF	01.03.10	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	1589,39	2,72	3,38	5.370,63
						<b>Subtotal:</b>	<b>15.643,14</b>
		<b>3.2 - GUIAS E SARJETAS - RUA JOÃO RODRIGUES DIAS</b>					
INFRA	05.01.00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	566,87	9,94	12,35	6.999,97
INFRA	05.13.00	BASE DE CONCRETO FCK=15,00MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	38,26	493,4	612,95	23.453,78
INFRA	05.73.00	ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA	M	566,87	19,56	24,30	13.774,59
INFRA	05.19.01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	44,00	610,99	759,03	33.399,87
INFRA	08.23.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	183,86	11,33	14,08	2.587,86
						<b>Subtotal:</b>	<b>80.216,07</b>
		<b>3.3 - PAVIMENTAÇÃO E REFORÇO ASFÁLTICO - RUA JOÃO RODRIGUES DIAS</b>					
INFRA	05.10.00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	454,56	28,74	35,70	16.229,47
INFRA	05.11.00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1091,02	22,19	27,57	30.075,75
INFRA	05.99.02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	90,91	579,07	719,38	65.398,71
INFRA	08.87.00	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	90,91	25,98	32,27	2.934,11
INFRA	05.48.00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	154,56	236,35	293,62	45.381,53
INFRA	05.26.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	3091,16	6,93	8,61	26.612,22
INFRA	05.27.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1545,58	13,65	16,96	26.209,01
INFRA	05.28.00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	77,28	1378,96	1.713,08	132.386,97
INFRA	05.78.01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	77,28	19,37	24,06	1.859,61



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EM  
DIVERSAS RUAS - PA FUMEFI 2023  
BDI: 24,23%

Data base: SIURB Jul/23:

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit		Total
INFRA	05.78.07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2086,53	3,43	4,26	8.890,90
						<b>Subtotal:</b>	<b>355.978,28</b>
		<b>3.4 - DRENAGEM - RUA JOÃO RODRIGUES DIAS</b>					
INFRA	04.04.00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	1119,19	14,86	18,46	20.660,93
INFRA	04.09.00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	746,13	14,47	17,98	13.412,45
INFRA	06.05.00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	29,57	239,55	297,59	8.801,01
INFRA	06.17.06	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 600MM	M	67,78	425,48	528,57	35.826,73
INFRA	06.17.07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 800MM	M	318,84	672,77	835,78	266.480,78
INFRA	06.18.01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	10,00	5166,45	6.418,28	64.182,80
INFRA	06.19.00	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	20,00	1057,93	1.314,27	26.285,32
INFRA	06.22.04	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	10,00	4007,58	4.978,62	49.786,16
INFRA	07.16.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	4,06	526,03	653,49	2.655,77
INFRA	07.09.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	325,12	12,62	15,68	5.097,17
INFRA	07.11.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	81,28	13,19	16,39	1.331,84
INFRA	07.07.00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	9,58	67,43	83,77	802,50
INFRA	14.01.01	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	0,48	58,66	72,87	34,76
						<b>Subtotal:</b>	<b>495.358,22</b>
		<b>3.5 - SERVIÇOS PRELIMINARES - ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID</b>					
EDIF	17.30.02	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	394,76	490,41	2.942,46
INFRA	08.80.00	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	48,00	12,68	15,75	756,11
INFRA	08.86.00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	960,00	2,11	2,62	2.516,40
						<b>Subtotal:</b>	<b>6.214,97</b>
		<b>3.6 - FRESAGEM, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID</b>					
INFRA	05.04.00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	2818,00	23,02	28,60	80.588,44
INFRA	05.03.00	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	372,81	26,24	32,60	12.152,84
INFRA	08.86.00	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	9955,33	2,11	2,62	26.095,43
						<b>Subtotal:</b>	<b>118.836,71</b>
		<b>3.7 - GUIAS, SARJETAS E SARJETÕES - ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID</b>					
INFRA	05.01.00	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	760,00	9,94	12,35	9.384,83
INFRA	05.14.02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	760,00	51,31	63,74	48.444,23
INFRA	05.42.00	PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0MPA, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	58,52	739,59	918,79	53.767,74
INFRA	05.13.00	BASE DE CONCRETO FCK=15,0MPA PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	M3	27,63	493,4	612,95	16.934,60
INFRA	05.19.01	CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	59,55	610,99	759,03	45.198,88
INFRA	08.23.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA DE AÇO	KG	270,37	11,33	14,08	3.805,49
						<b>Subtotal:</b>	<b>177.535,77</b>
		<b>3.8 - PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID</b>					
INFRA	05.10.00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	2818,00	28,74	35,70	100.613,03
INFRA	05.48.00	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	281,80	236,35	293,62	82.741,44
INFRA	05.99.02	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP. FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	563,60	579,07	719,38	405.441,81
INFRA	08.87.00	BRITAGEM DOS MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M3	563,60	25,98	32,27	18.190,16
INFRA	05.26.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	5636,00	6,93	8,61	48.521,10
INFRA	05.27.00	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	2818,00	13,65	16,96	47.785,93
INFRA	05.28.00	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	140,90	1378,96	1.713,08	241.373,25
INFRA	05.78.01	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	140,90	19,37	24,06	3.390,52
INFRA	05.78.07	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2818,00	3,43	4,26	12.007,74
						<b>Subtotal:</b>	<b>960.064,98</b>
		<b>3.9 - DRENAGEM - ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID</b>					
INFRA	04.04.00	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	2624,48	14,86	18,46	48.449,32
INFRA	04.09.00	REENCHIMENTO DE VALA COM COMPACTAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE TERRA	M3	1837,13	14,47	17,98	33.024,44
INFRA	06.05.00	LASTRO DE BRITA E PÓ DE PEDRA	M3	49,86	239,55	297,59	14.837,98
INFRA	06.17.04	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 400MM	M	136,50	184,45	229,14	31.277,91
INFRA	06.17.06	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 600MM	M	584,00	425,48	528,57	308.687,10
INFRA	06.17.07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA PEAD, COR PRETA, COM DN 800MM	M	117,00	672,77	835,78	97.786,51
INFRA	06.18.01	POÇO DE VISITA TIPO 1 - 1,40 X 1,40 X 1,40M	UN	21,00	5166,45	6.418,28	134.783,89
INFRA	06.19.00	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	21,00	1057,93	1.314,27	27.599,59
INFRA	06.23.01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	2,00	945,78	1.174,94	2.349,88



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EM  
DIVERSAS RUAS - PA FUMEFI 2023  
BDI: 24.23%

Data base: SIURB Ju/23;

Referência	Item	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit		Total
INFRA	06.23.02	REFORMA DE BOCA DE LOBO DUPLA	UN	6,00	1047,65	1.301,50	7.808,97
INFRA	06.22.03	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	5,00	2248,29	2.793,05	13.965,25
INFRA	06.22.04	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	35,00	4007,58	4.978,62	174.251,58
INFRA	07.16.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=25MPA	M3	16,26	526,03	653,49	10.623,08
INFRA	07.09.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO < 1/2"	KG	1300,48	12,62	15,68	20.388,69
INFRA	07.11.00	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-60	KG	325,12	13,19	16,39	5.327,39
INFRA	07.07.00	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	19,16	67,43	83,77	1.605,00
INFRA	14.01.01	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	1,91	58,66	72,87	139,04
<b>Subtotal:</b>							<b>932.905,62</b>

**TOTAL TRECHO 3:** 3.142.753,76

**SUB TOTAL:** 6.987.827,52

**CONTROLE TECNOLÓGICO 3%:** 209.634,83

**TOTAL GERAL:** 7.197.462,35

Antonio Carlos dos Santos Ferreira  
Responsável Técnico pelo Projeto  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A25097-0 RRT: 12806939

**RECURSO FUMEFI 2023:** 6.732.947,10

**CONTRA PARTIDA:** 464.515,25



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
 Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS - PA FUMEF1 2023

Descrição	MESES												Valor do Item	%			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
1- TRECHO 1- RUA JOSÉ MORAES BUENO																	
1.1- SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 105.831,72																105.831,72 1,47%
1.2- CONTENÇÃO A GRAVIDADE	R\$ 169.745,49	R\$ 169.745,49	R\$ 169.745,49														509.236,46 7,08%
1.3- COMPACTAÇÃO			R\$ 20.502,53	R\$ 20.502,53													41.005,06 0,57%
1.4- PASSIVO, GUIAS E SARETAS			R\$ 11.359,28	R\$ 11.359,28													22.718,52 0,32%
1.5- PAVIMENTAÇÃO			R\$ 65.562,14	R\$ 65.562,14													131.124,27 1,82%
2- TRECHO 2- RUA CARLOS DENCI COM A AVENIDA JOHN LENNON; AVENIDA ROLANDO GOTTARDO GUSTAVO KAESMODEL FILHO- RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA																	
2.1- SERVIÇOS PRELIMINARES- AVENIDA ROLANDO GOTTARDO GUSTAVO KAESMODEL FILHO				R\$ 117.739,63													117.739,63 1,64%
2.2- CONTENÇÃO A GRAVIDADE- AVENIDA ROLANDO GOTTARDO GUSTAVO KAESMODEL FILHO				R\$ 386.570,88	R\$ 386.570,88												773.141,75 10,74%
2.3- COMPACTAÇÃO- AVENIDA ROLANDO GOTTARDO GUSTAVO KAESMODEL FILHO				R\$ 82.723,31	R\$ 82.723,31												165.446,61 2,30%
2.4- FRESSAGEM, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS- AVENIDA ROLANDO GOTTARDO GUSTAVO KAESMODEL FILHO				R\$ 48.818,17													48.818,17 0,68%
2.5- GUIAS, SARETAS E SARETÕES- AVENIDA ROLANDO GOTTARDO GUSTAVO KAESMODEL FILHO						R\$ 130.432,31											130.432,31 1,81%
2.6- PAVIMENTAÇÃO- AVENIDA ROLANDO GOTTARDO GUSTAVO KAESMODEL FILHO						R\$ 222.415,09											222.415,09 3,09%
2.7- SERVIÇOS COMPLEMENTARES- AVENIDA ROLANDO GOTTARDO GUSTAVO KAESMODEL FILHO						R\$ 662,98											662,98 0,01%
2.8- SERVIÇOS PRELIMINARES- RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA						R\$ 89.650,09											89.650,09 1,25%
2.9- CONTENÇÃO A GRAVIDADE- RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA						R\$ 453.678,68											907.357,36 12,63%
2.10- COMPACTAÇÃO- RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA							R\$ 20.951,07	R\$ 20.951,07									41.902,14 0,58%
2.11- FRESSAGEM, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS- RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA								R\$ 62.460,19									62.460,19 0,87%
2.12- GUIAS, SARETAS E SARETÕES- RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA									R\$ 159.472,85								159.472,85 2,22%
2.13- PAVIMENTAÇÃO- RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA										R\$ 287.353,17							287.353,17 3,99%
2.14- SERVIÇOS COMPLEMENTARES- RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA											R\$ 662,98						662,98 0,01%
2.15- FRESSAGEM, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS- AVENIDA JOHN LENNON											R\$ 18.199,41						18.199,41 0,25%
2.16- GUIAS, SARETAS E SARETÕES- AVENIDA JOHN LENNON											R\$ 42.133,30						42.133,30 0,59%
2.17- PAVIMENTAÇÃO- AVENIDA JOHN LENNON											R\$ 82.419,91						82.419,91 1,15%
2.18- SERVIÇOS COMPLEMENTARES- AVENIDA JOHN LENNON												R\$ 441,98					441,98 0,01%
3- TRECHO 3- ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID COM A RUA JOÃO RODRIGUES DIAS																	
3.1- SERVIÇOS PRELIMINARES- RUA JOÃO RODRIGUES DIAS												R\$ 16.112,43					16.112,43 0,22%
3.2- GUIAS E SARETAS- RUA JOÃO RODRIGUES DIAS												R\$ 41.311,28	R\$ 41.311,28				82.622,55 1,15%
3.3- PAVIMENTAÇÃO E REFORÇO ASFALTADO- RUA JOÃO RODRIGUES DIAS													R\$ 122.219,21	R\$ 122.219,21	R\$ 122.219,21		366.657,63 5,09%
3.4- DRENAGEM- RUA JOÃO RODRIGUES DIAS													R\$ 255.109,48	R\$ 255.109,48			510.218,97 7,09%
3.5- SERVIÇOS PRELIMINARES- ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID													R\$ 6.401,42				6.401,42 0,09%
3.6- FRESSAGEM, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS- ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID													R\$ 61.200,91	R\$ 61.200,91			122.401,81 1,70%
3.7- GUIAS, SARETAS E SARETÕES- ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABI CHEDDID													R\$ 60.933,95	R\$ 60.933,95	R\$ 60.933,95		182.861,84 2,54%





# PREFEITURA DE Ferraz de Vasconcelos

## Estado de São Paulo

**Proc. 23010/2023**  
**FLS: \_\_\_\_\_**  
**Visto: \_\_\_\_\_**

**EDITAL Nº 41/2024    PROCESSO Nº 23010/2023**

3.8 - PAVIMENTAÇÃO - ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABU OHEDEID																		
3.9 - DRENAGEM - ESTRADA IBRAHIM TANNOUS ABU OHEDEID														R\$ 329.622,31	R\$ 329.622,31	R\$ 329.622,31	988.866,93	13,74%
TOTAL GERAL:	R\$ 275.577,26	R\$ 106.705,90	R\$ 267.105,82	R\$ 681.758,84	R\$ 469.284,18	R\$ 676.629,25	R\$ 828.186,13	R\$ 103.610,87	R\$ 1.478.086,11	R\$ 1.350.883,53	R\$ 512.706,47	R\$ 512.706,47	R\$ 7.109.862,95	130,88%				
RECURSO FUMEF 2023:	R\$ 257.791,79	R\$ 158.790,52	R\$ 249.926,64	R\$ 562.899,25	R\$ 439.006,52	R\$ 631.127,87	R\$ 774.693,00	R\$ 95.652,84	R\$ 1.340.577,81	R\$ 1.263.680,48	R\$ 479.700,29	R\$ 479.700,29	R\$ 6.732.947,10	93,55%				
CONTRA PARTIDA:	R\$ 17.785,41	R\$ 10.955,16	R\$ 17.242,78	R\$ 38.835,19	R\$ 30.287,66	R\$ 43.542,38	R\$ 53.447,13	R\$ 6.557,83	R\$ 92.488,30	R\$ 87.183,05	R\$ 33.095,18	R\$ 33.095,18	R\$ 464.515,25	6,45%				

Antônio Carlos dos Santos Ferreira  
 Responsável Técnico pelo Projeto  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAUJ A25097-0    RRT: 12806939



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
 Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023  
 FLS: \_\_\_\_\_  
 Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**QUADRO DE QUANTIDADES - RUA HILDEBRANDO DA SILEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
0101	TRABALHO DE TERREIRO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0102	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CONCRETO	M2	100,00
0103	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0104	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0105	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0106	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0107	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0108	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0109	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0110	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0111	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0112	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0113	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0114	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0115	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0116	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0117	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0118	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00
0119	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM ASFALTO	M2	100,00
0120	TRABALHO DE REFORMA DE PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	M2	100,00

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA:07106600814

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA:07106600814  
 Dados: 2023.11.24 15:14:33 -03'00'

PROJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Prefeito: PRISCILA GAMBALE  
 Obras de Infraestrutura e Pavimentação em diversas ruas  
 Rua Carlos Seno, Avenida John Lennon e Avenida Rolando Cottard  
 Bairro: Morada Elza, Vila São Paulo, Ferraz de Vasconcelos / SP

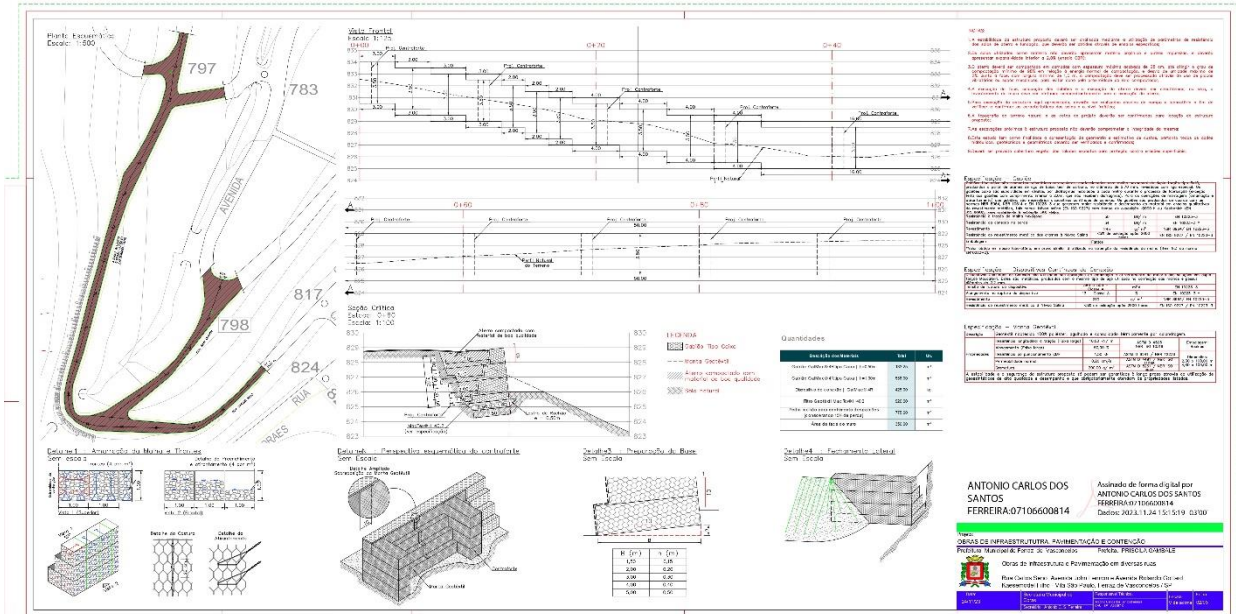
04/10/23	Desenhista: CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	Responsável: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA	Assinatura: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
----------	--	---	--



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023  
FLS: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023





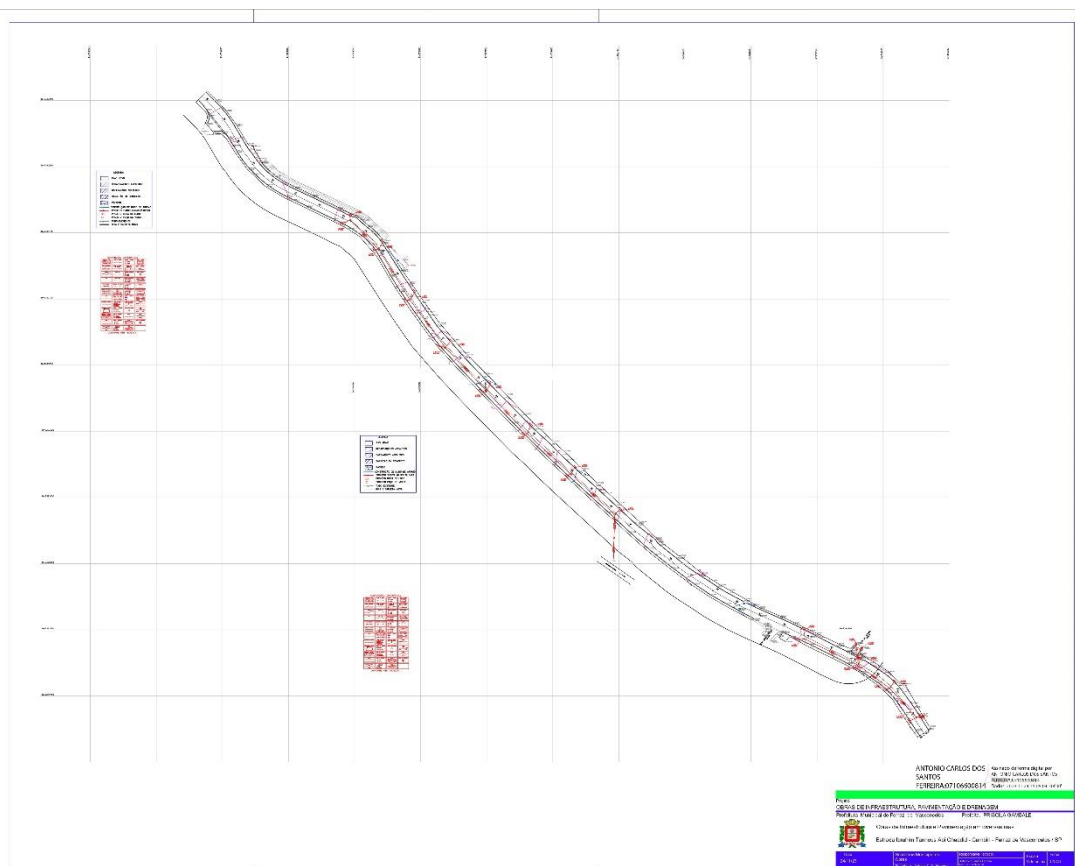
PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023





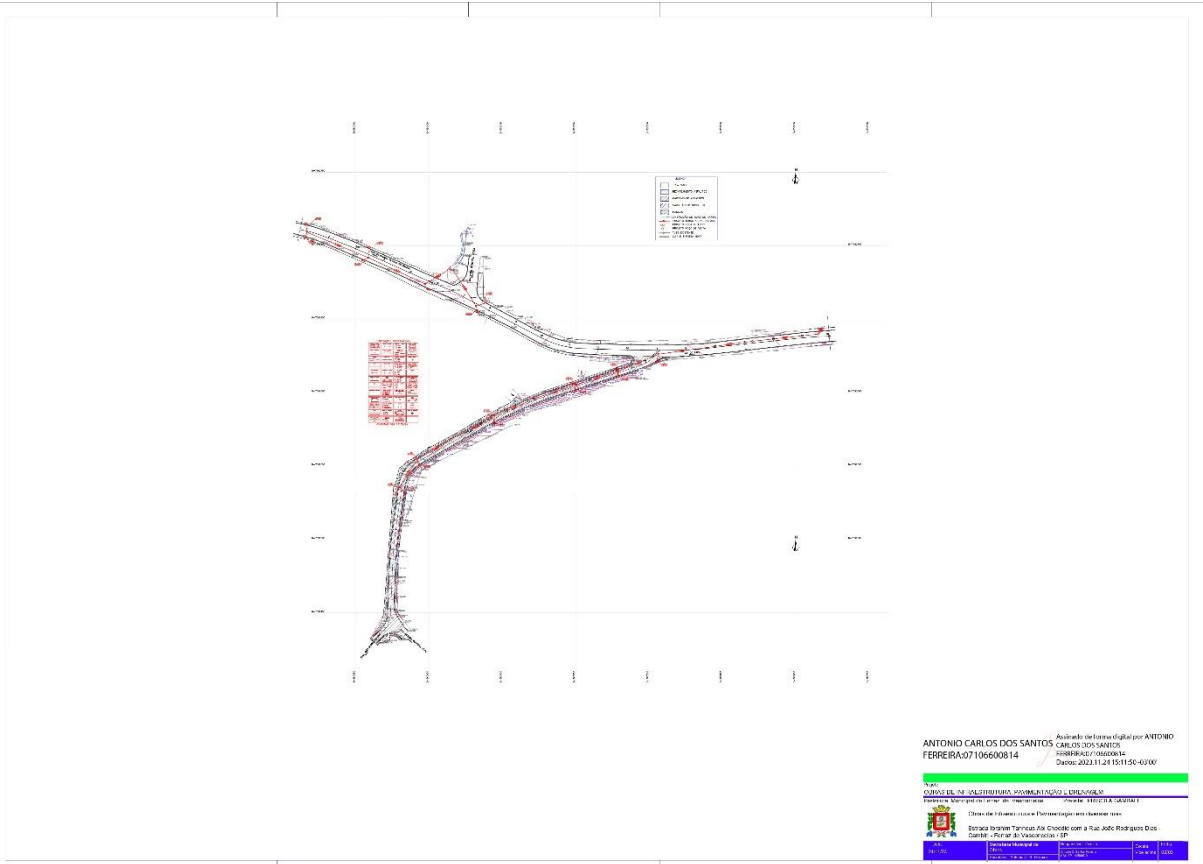
PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024    PROCESSO Nº 23010/2023

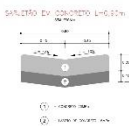
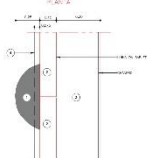
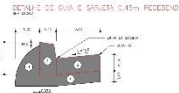
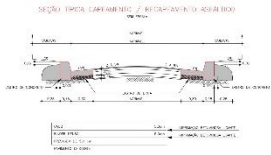
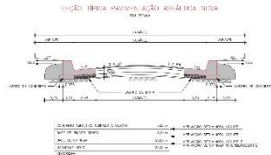




PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023  
FLS: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



QUANTIDADE DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1001	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	1000
1002	CONCRETO	m³	2000
1003	FERRO	kg	5000
1004	AREIA	m³	1500
1005	GRANZADO	m³	1000
1006	ASfalto	m²	500
1007	Forma	m²	100
1008	Armadura	kg	1000
1009	Reforço	kg	500
1010	Provedor	m²	100
1011	Salteiro	m	100

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
FERRREIRA, 07106600814

Assinatura digital por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
FERRREIRA, 07106600814  
Data: 2024.11.28 15:32:22 -0500

ORÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES GLOBAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAIS
1001	ALVENARIA DE CIMENTO	m³	1000	100,00	100.000,00
1002	CONCRETO	m³	2000	100,00	200.000,00
1003	FERRO	kg	5000	10,00	50.000,00
1004	AREIA	m³	1500	100,00	150.000,00
1005	GRANZADO	m³	1000	100,00	100.000,00
1006	Asfalto	m²	500	100,00	50.000,00
1007	Forma	m²	100	100,00	10.000,00
1008	Armadura	kg	1000	10,00	10.000,00
1009	Reforço	kg	500	10,00	5.000,00
1010	Provedor	m²	100	100,00	10.000,00
1011	Salteiro	m	100	100,00	10.000,00



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**LEGENDA**

Ícone	Descrição
[Símbolo]	Canal de Córrego
[Símbolo]	Canal de Esgoto
[Símbolo]	Manhole
[Símbolo]	Caixa de Inspeção
[Símbolo]	Caixa de Reservação
[Símbolo]	Caixa de Bombeamento
[Símbolo]	Caixa de Sifão
[Símbolo]	Caixa de Injeção
[Símbolo]	Caixa de Aterro
[Símbolo]	Caixa de Elevação
[Símbolo]	Caixa de Redução
[Símbolo]	Caixa de Transição
[Símbolo]	Caixa de Conexão
[Símbolo]	Caixa de Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Redução
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Transição
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Conexão
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação e Redução
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação e Transição
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação e Conexão
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Redução e Transição
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Redução e Conexão
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Redução e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Transição e Conexão
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Transição e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Conexão e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Redução e Transição
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Redução e Conexão
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Redução e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Transição e Conexão
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Transição e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Conexão e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Redução, Transição e Conexão
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Redução, Transição e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Redução, Conexão e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Transição, Conexão e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Redução, Transição e Conexão
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Redução, Transição e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Redução, Conexão e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Transição, Conexão e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Redução, Transição, Conexão e Deságüe
[Símbolo]	Caixa de Interceptação com Elevação, Redução, Transição, Conexão e Deságüe

**QUANTIDADE**

Item	Quantidade	Unidade
Canal de Córrego	100,00	m
Canal de Esgoto	100,00	m
Manhole	10,00	un
Caixa de Inspeção	10,00	un
Caixa de Reservação	10,00	un
Caixa de Bombeamento	10,00	un
Caixa de Sifão	10,00	un
Caixa de Injeção	10,00	un
Caixa de Aterro	10,00	un
Caixa de Elevação	10,00	un
Caixa de Redução	10,00	un
Caixa de Transição	10,00	un
Caixa de Conexão	10,00	un
Caixa de Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação	10,00	un
Caixa de Interceptação com Redução	10,00	un
Caixa de Interceptação com Transição	10,00	un
Caixa de Interceptação com Conexão	10,00	un
Caixa de Interceptação com Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação e Redução	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação e Transição	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação e Conexão	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Redução e Transição	10,00	un
Caixa de Interceptação com Redução e Conexão	10,00	un
Caixa de Interceptação com Redução e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Transição e Conexão	10,00	un
Caixa de Interceptação com Transição e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Conexão e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Redução e Transição	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Redução e Conexão	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Redução e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Transição e Conexão	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Transição e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Conexão e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Redução, Transição e Conexão	10,00	un
Caixa de Interceptação com Redução, Transição e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Redução, Conexão e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Transição, Conexão e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Redução, Transição e Conexão	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Redução, Transição e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Redução, Conexão e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Transição, Conexão e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Redução, Transição, Conexão e Deságüe	10,00	un
Caixa de Interceptação com Elevação, Redução, Transição, Conexão e Deságüe	10,00	un

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** - Análise de forma digital 4810081  
**FERRERA07106600814** - D.U.N. DOS SANTOS/FERRERA07106600814  
Belo Horizonte, 18/09/2024

**CERBAS DE INFRAESTRUTURA, INVENTÁRIO E CONTABILIZAÇÃO**  
Vincula, Monitora e Avalia a Infraestrutura - Ferraz de Vasconcelos  
Rua José Maria Rosa - Parque São Raimundo, Ferraz de Vasconcelos - SP



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
 Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

SEÇÃO TÍPICA CARPAMENTO / RECARPAMENTO ASFÁLTICO

DETALHE DE GUIA E SARJETA 0,15V RECEBENDO

PLANTA

FASSO DE CONCRETO

SARJETA EM CONCRETO L=0,30V DE ESQUA

QUADRO DE QUANTIDADES

TRECHO 1 RUA JOSÉ MORAES BUENO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES				
NFPA	12.50.00	PREPARAÇÃO DE OBRAS DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
NFPA	24.83.00	IMPREGNAÇÃO DE TERREIRO INCLUSIVE DE CANGA	M2	350,00
NFPA	25.04.00	COLETA, ATRAVÉS DE PROFUNDIDADE SEM TRANSPORTE	M3	430,00
NFPA	25.04.00	COLETA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO INCLUSIVE CANGA INCLUSIVE CANGA NO CANGA	M3	430,00
NFPA	28.66.00	PERFURAÇÃO DE ESTUDO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M300M	1006,47
NFPA	24.11.00	INDICAÇÃO ANTERIORA, CANGA E INDICAÇÃO DE TERRA A SER ABRANGIDA ÁREAS DE TERREMO E CANGA ANTERIORES	M3	1.000,33
NFPA	24.66.00	INDICAÇÃO DE TERRA A SER ABRANGIDA ÁREAS ANTERIORES DE 10M3	M300M	3850,00
2 - CONTENÇÃO E GRAVIDADE				
NFPA	27.23.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANGA TIPO CANGA H=0,30 M DE MALHA 8 X 10CM GALVANIZADO DE FIO B=2,7MM	M3	50,33
NFPA	27.24.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CANGA TIPO CANGA H=1,00M DE MALHA 8 X 10CM GALVANIZADO DE FIO B=2,7MM	M3	283,00
NFPA	27.40.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MALHA DE 10X10 CM	M2	400,00
NFPA	28.30.00	TRANSPORTE DE TERRA A DISTANCIA MÉDIA DE 100M	M3	350,00
3 - COMPACTAÇÃO				
NFPA	24.51.00	FORNECIMENTO DE TERRA INCLUSIVE ESCAVACÃO, CANGA E TRANSPORTE A 4 DISTANCIA MÉDIA DE 100M MEDINDO O TERREO COMPACTADO	M3	600,00
NFPA	24.66.00	INDICAÇÃO DE TERRA A SER ABRANGIDA ÁREAS ANTERIORES DE 10M3	M300M	12000,00
4 - PASSO DE GUIAS E SARJETAS				
EDIF	17.02.42	FORNECIMENTO DE CONCRETO PARA GUIAS, SARJETAS OU BARRAS	M3	12,83
NFPA	25.13.00	BASE DE CONCRETO POR-TRÓMPO PARA GUIAS, SARJETAS OU BARRAS	M3	1,89
NFPA	25.73.00	ASSENTAMENTO DE CANGA TIPO POMP INCLUSIVE	M	150,00
NFPA	25.16.00	CONSTRUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO	M3	7,88
5 - PAVIMENTAÇÃO				
NFPA	25.10.00	ABERTURA DE CANGA ATE 30CM INCLUSIVE ESCAVACÃO	M2	430,00
NFPA	25.40.00	CONSTRUÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M3	42,33
NFPA	25.60.00	BASE DE TERRA DE MATÉRIAS PROVENIENTES DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CANGA INCLUSIVE CANGA	M3	63,33
NFPA	28.67.00	INDICAÇÃO DE CANGA INCLUSIVE CANGA INCLUSIVE CANGA	M3	63,33
NFPA	25.20.00	INDICAÇÃO DE CANGA INCLUSIVE CANGA	M2	640,00
NFPA	25.27.00	INDICAÇÃO DE CANGA IMPERMEABILIZANTE	M2	430,00
NFPA	25.30.00	PERFURAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO SEM TRANSPORTE	M3	21,33
NFPA	25.76.00	CANGA, CANGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATE A DISTANCIA MÉDIA DE 100M	M3	21,33
NFPA	25.76.00	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M300M	430,00

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA:07106600814 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA:07106600814  
 Data: 2024.11.21 10:17:45 -03'00'

PROJETO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Projeto: PRISILA GIAMBALDI

Obras de Infraestrutura e Pavimentação em diversas ruas  
 Rua José Moraes Bueno - Parque São Francisco, Ferraz de Vasconcelos / SP

04/11/2024	Desenho: Antonio Carlos dos Santos	Revisão: Priscila Giambaldi	Projeto: Ferraz de Vasconcelos
------------	------------------------------------	-----------------------------	--------------------------------





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**QUADRO DE QUANTIDADES**

**TRECHO 2 - RUA CARLOS DEO COM A AVENIDA JOHN LENNON, AVENIDA ROBERTO COSTA E AVENIDA KASERNOBEL, FILHO, RUA OSMUNDO TORQUATO DE PAULA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
0422.00	PLACA DE CIMENTO 30x30x2 CM COM CALZADO	M2	1.000
0423.00	BORNE DE FERRUGEM INCLUSIVE DE CIMENTAÇÃO	M2	122,00
0424.00	REMOÇÃO DE TERRA ATÉ 1,00M DE DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,00M COM CAMINHÃO DE 10 TONELADAS	M3	517,56
0425.00	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM. COM CAMINHÃO DE 10 TONELADAS	M3	3075,60
0426.00	REMOÇÃO DE TERRA ALEM DO PRIMEIRO KM. COM CAMINHÃO DE 10 TONELADAS	M3	8148,20
<b>2 - CONTENÇÃO A GRAVIDADE</b>			
0723.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GALSO TIPO CAIXA, H = 2,50 M, DE ALUMÍNIO, GALVANIZADO DE FOLHA 2,00 MM	M	338,25
0724.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GALSO TIPO CAIXA, H = 1,50 M, DE ALUMÍNIO, GALVANIZADO DE FOLHA 2,00 MM	M	1230,00
0725.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GALSO TIPO CAIXA, H = 1,00 M, DE ALUMÍNIO, GALVANIZADO DE FOLHA 2,00 MM	M	2360,00
0726.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GALSO TIPO CAIXA, H = 0,50 M, DE ALUMÍNIO, GALVANIZADO DE FOLHA 2,00 MM	M	485,00
<b>3 - COMPACTAÇÃO</b>			
0431.00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE ESCAVATAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,00M, MÉTODO MO	M3	2681,20
0432.00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE ESCAVATAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,00M, MÉTODO MO	M3	5142,00
0433.00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE ESCAVATAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,00M, MÉTODO MO	M3	1170,30
<b>4 - PISAGEM, DIMOLIÇÕES E RETRADAS</b>			
0803.00	PISAGEM DE PAVIMENTO ASFALTADO COM ESPESURA ATÉ 10 CM, EM VAS EXPRESSES, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL PREEXISTENTE ATÉ 10 CM DE PROFUNDIDADE	M2	8766,11
0804.00	REMOÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETAS OU SARRACAMPIMOS, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M2	84,32
0805.00	REMOÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARRJETAS OU SARRACAMPIMOS, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M2	172,12
<b>5 - GULAS, SARJETAS E SARJETORES</b>			
0501.00	SARRACAMPIMOS DE GULAS, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M	1634,43
0502.00	SARRACAMPIMOS DE GULAS, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, INCLUSIVE ENCAMIOTAMENTO DE TERRA, FOLHA 20 CM	M	1634,43
0503.00	SARRJETAS DE CONCRETO, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M	145,60
0504.00	SARRJETAS DE CONCRETO, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M	102,48
0505.00	SARRJETAS DE CONCRETO, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO	M	578,51
<b>6 - PAVIMENTAÇÃO</b>			
0506.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO	M2	6160,11
0507.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO	M2	289,26
0508.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO	M2	788,76
0509.00	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA DE AÇO	M2	6160,11
<b>7 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
0821.00	LEVANTAMENTO DO REBAMENTO DE TAMPA DE POÇO DE VISITA	LIN	8,00

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA:07106600814** Assinatura de forma digital por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA:07106600814  
Data: 2024.03.14 15:28:25 -05'00'

**PROJETO:**  
**OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONTENÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - Projeto: PRISCA LA GRAMBAL  
Obras de Infraestrutura e Pavimentação em diversas ruas

**PROJETADE:**  
Rua Osmundo Torquato de Paula, Rua Carlos Deo, Avenida John Lennon e Avenida Roberto Coste Kasernobel Filho - Vila São Paulo, Ferraz de Vasconcelos / SP

**PROJETO DE:**  
Projeto de Engenharia Civil  
Projeto de Engenharia Civil



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**  
Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**Quantidade**

Quantidade	Descrição	Medida	Unidade
1000	Alvenaria de Fachada	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
4000	Alvenaria de Estrutura	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
1000	Revestimento de Piso	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
1000	Revestimento de Parede	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>
1000	Acabamento de Teto	m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>

**Legenda**

- Alvenaria de Fachada
- Alvenaria de Estrutura
- Revestimento de Piso
- Revestimento de Parede
- Acabamento de Teto

**Observações**

- Verificar a localização e o alinhamento da obra.
- Reservar a área para o estacionamento de veículos.
- Reservar a área para a implantação de jardins e áreas verdes.
- Reservar a área para a implantação de áreas de lazer e recreação.
- Reservar a área para a implantação de áreas de circulação e acesso.

**Observações Gerais**

- Este projeto não se trata de uma obra de caráter definitivo, sendo necessário a realização de estudos complementares para a execução da obra.
- Este projeto não se trata de uma obra de caráter definitivo, sendo necessário a realização de estudos complementares para a execução da obra.
- Este projeto não se trata de uma obra de caráter definitivo, sendo necessário a realização de estudos complementares para a execução da obra.

**Antônio Carlos dos Santos** - Arquiteto Responsável  
RUA OSORIO FERREIRA, 47 - VILA SÃO JOSÉ, FERRAZ DE VASCONCELOS - SP  
Data: 2024.11.24 15:13:30

**OPERA DE INFRAESTRUTURA, PATRIARCA DO PONTIFICAL**  
Projeto Arquitetônico e Urbanístico - FERRAZ DE VASCONCELOS  
Rua Osório Ferreira de Paula, 47 - Vila São José, Ferraz de Vasconcelos - SP



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**MATRIZ DE RISCO**

**OBJETO:** "OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS- PA FUMEFI 2023"

**01 - DEFINIÇÃO**

O presente documento tem por objetivo identificar e tratar as situações futuras e incertas que possam repercutir sobre os objetivos das futuras contratações decorrentes deste certame, bem como mensurar os respectivos graus de risco, de modo a antecipar ações de prevenção e preparar medidas de contingenciamento, aplicando-se o disposto no **artigo 6º inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021**, no que couber.

A probabilidade de ocorrência e o impacto de cada evento de risco são analisados em uma escala de 1 a 5 pontos, conforme descrito nas tabelas a seguir:

**Tabela 1 – Escala de probabilidade**

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
2	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
3	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
4	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
5	Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

**Tabela 2 – Escala de impacto**

Item	Nível	Descrição	Pontos
1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos/resultados.	1
2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos/resultados.	2
3	Médio	Impacto moderado nos objetivos/resultados, com possibilidade de recuperação.	3
4	Alto	Impacto significativo nos objetivos/resultados, com possibilidade remota de recuperação.	4
5	Muito alto	Impacto máximo nos objetivos/resultados, sem possibilidade de recuperação.	5

Para cada evento identificado na matriz é determinado o possível nível de risco, resultante da multiplicação entre os pontos de probabilidade e impacto.

A partir do resultado do cálculo, o risco pode ser classificado dentro de uma das faixas da escala apresentada na tabela a seguir:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**Tabela 3 – Escala de nível de risco**

Item	Nível	Pontos
1	Baixo	1 - 2
2	Moderado	3 - 6
3	Alto	8 - 12
4	Extremo	15 - 25

Impacto	Probabilidade				
	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5

**Figura 1 - Impacto x Probabilidade**

A escala acima, constituída de 1 a 25 pontos, ordena os possíveis níveis de risco, desde o mais baixo, ao qual é atribuído o nível 1 “Risco baixo”, ou seja, evento muito raro de acontecer, até o mais elevado, o qual recebe o nível 4 - Risco extremo, ou seja, evento praticamente certo ou quase certo de acontecer, considerando-se o contexto específico do objeto, a legislação aplicável e as políticas internas da organização.

Nesta análise, o impacto do risco é o fator mais importante para a tomada de decisão do gestor, na medida em que um evento de impacto **muito alto** e probabilidade **muito baixa** deve ser priorizado para tratamento em comparação com um evento de impacto **muito baixo** e probabilidade **muito alta**, por ser menos prioritário.

Dessa forma, a matriz de risco trazida a seguir é uma tabela orientada por três dimensões para todas as etapas de contratação, cada uma delas composta de elementos específicos para descrever os eventos de riscos, analisados sob a perspectiva de probabilidade e impacto, seguindo as seguintes diretrizes:

- Identificação** – Descreve-se os eventos de riscos/impacto negativo, especificando-se as respectivas causas e danos;
- Avaliação** – Indica-se a probabilidade de ocorrência do risco, o respectivo impacto associado e sua classificação;
- Tomada de Decisão** – Descreve-se quais ações a serem tomadas para tratar o risco, além dos responsáveis por tomá-las.

## 02 - RESULTADO

Com base na definição do item 1, temos os seguintes resultados:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023



**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



**Tabela 4 - Resultado da matriz de risco**

Fase	Identificação			Avaliação			Tomada de Decisão	
	Evento de Risco	Causa	Dano	Probab. (P)	Impacto (I)	Nível Risco	Tratamento ao Risco	Responsável
Planejamento	Levantamento prévio falho quanto à real demanda	Falha de comunicação entre o Órgão Central e as unidades	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações na rede	2	4	8	Estabelecer canais eficientes para troca de informações entre as pontas	Secretária de Obras
	Morosidade na obtenção das aprovações em relação ao objeto a ser licitado	Determinações contidas em portarias específicas	Atraso no processo de contratação e disponibilização do produto ou serviço	1	2	2	Interagir com as áreas envolvidas e alinhar maior celeridade	
Licitação	Falta de disputa no certame	Restrição de participação, critérios de qualificação excessivos ou falta de divulgação	Preços altos, baixa qualidade dos serviços ou produtos, ou escolha de fornecedores inadequados	2	2	4	Estabelecer critérios de qualificação realistas e divulgar a licitação	Departamento de Compras e Licitações
	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de interesse do mercado na contratação	Impossibilidade de atender a demanda	1	3	3	Adotar estratégia de fornecimento e preços adequados	
Contratação	Restrição orçamentária	Insuficiência de recursos financeiros para consumo das qtdes. previstas	Demanda não suprida e frustração na expectativa da empresa, com eventuais reflexos na próx. licitação	2	2	4	Elaborar e seguir um plano de contratações para o exercício baseado no orçamento previsto	Secretária de Obras
	Descumprimento dos prazos de entrega	Despreparo da empresa para atendimento satisfatório da demanda	Desabastecimento do produto ou serviço, gerando reclamações na rede	2	3	6	Notificar a empresa e sancionar adequadamente	
Execução	Entrega em desacordo com o contratado	Falta de supervisão regular e efetiva das atividades contratadas	Atrasos, desvios de qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e perda de controle	1	2	2	Designar responsável pela supervisão e estabelecer plano de monitoramento	Secretária de Obras
	Desatualização do preço durante a vigência	Aumento nos custos dos insumos, oscilações econômicas ou alterações tributárias	Desalinhamento entre o preço registrado e os custos reais, gerando pedido de reequilíbrio econômico	2	3	6	Recusar preços excessivamente baixos e prever cláusula de reajuste para prorrogação da Ata	

Através da média simples dos resultados obtidos na tabela 4, o grau de risco para a contratação é 3-6, portanto, considerado moderado, conforme a escala da tabela 3.

André Felipe Maia Alfonzo

Diretor de Departamento de Obras e Fiscalização

Secretaria Municipal De Obras

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos -SP.

Avenida Rui Barbosa nº 295 - Centro - 08529-200 - Tel. (11) 4674-7800

[www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br](http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**  
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência eletrônica nº 01/2024 – Processo nº 23010/2023, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em consonância com o art. 68, VI da Lei Federal nº 14133/2021, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas do Art. 14 da lei 14133/2021.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 2024.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024    PROCESSO Nº 23010/2023

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da Concorrência eletrônica e os termos constantes no Edital Concorrência eletrônica nº 01/2024 – Processo nº 23010/2023 e seu(s) ANEXOS, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 14133/2021.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO - A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO **Agente de Contratação** da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos - SP

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 23010/2023		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

(inserir a tabela com as especificações dos itens)

Valor Total e final por extenso **do lote:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a Municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Agente de Contratação do Município de Ferraz de Vasconcelos

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência eletrônica nº 01/2024 – Processo nº 23010/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Concorrência eletrônica nº 01/2024 – Processo nº 23010/2023**, realizado pela Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no referido Concorrência eletrônica nº 01/2024.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023  
ANEXO VIII – MODELO DO TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

**OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PA FUMEFI 2023**

Declaramos, para fim de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, que a empresa abaixo discriminada, através do seu representante, devidamente identificado, vistoriou o local onde será executada a obra descrita acima, obtendo, na oportunidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta, composição de seus preços, bem como às condições disponíveis pela Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, para a execução contratual.

**Identificação da Empresa Interessada**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Identificação do Representante:**

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

Ferraz de Vasconcelos/SP, ..... de ..... de 2024.

---

Nome e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024 PROCESSO Nº 23010/2023

**ANEXO IX**

**Modelo de Declaração**

**Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO**

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2024

Proc. 23010/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Referência:** Edital nº 41/2024  
Concorrência eletrônica nº 01/2024  
Processo nº 23010/2023

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e  
inscrito(a) no CPF/MF sob nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei:

**Para licitantes em recuperação judicial:**

- a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**Para licitantes em recuperação extrajudicial:**

- b) **Para os casos de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa Nome:  
Cargo:



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2024

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024    PROCESSO Nº 23010/2024

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Concorrência eletrônica nº 01/2024, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, em atendimento ao art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO  
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: @\_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de Concorrência eletrônica nº 01/2024, DECLARA, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispôs nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- e) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nome do representante legal de empresa**





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PA FUMEFI 2023.**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024**

**Processo nº 23010/2023**

**Contrato nº XX/2024**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av. Rui Barbosa, n.º 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Ordenador(a) de Despesa da Secretario(a) Municipal de Obras (Decreto Municipal nº 6.759/2023), Sr. Antônio Carlos dos Santos Ferreira**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e de outro lado a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23010/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência eletrônica n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS – PA FUMEFI 2023**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 6.809/2023, Decreto Municipal 6.759/2023 com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)**

(inserir o CNAE do prestador do bem ou serviço compatível ao objeto licitado)

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as sanções cabíveis

3.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada a autorização da autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL** (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto obedecerá ao que consta no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.2 O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Termo Contratual.

4.3 O prazo de entrega dos serviços a serem executados poderá ser prorrogado, desde que devidamente motivado, atuado em Processo e autorizado pela autoridade competente.

4.4 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser executados nos locais previstos no Termo de Referência

4.5 A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pelo fiscal, nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, no momento da execução dos serviços licitados e posteriormente pelo Gestor do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Obras, a **Sra. Érica Cristina Jarnicki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.899.306-X e inscrita no CPF/MF sob o nº 311.385.978-64**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

**4.5.1 Compete ao Gestor do Contrato:**

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do **caput** do art. 19 da Lei Federal 14133/2021
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
- f) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

- h) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

**4.5.2 Compete ao Fiscal Técnico:**

- a) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.
- i) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- j) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**4.6 O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, inciso II da Lei Federal 14133/2021**

- a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:**

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

4.8 A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

6.1 Após o aceite da medição, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

6.1.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria **CONTRATADA**.

6.1.2 As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.1.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

6.1.4 O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela **CONTRATADA**.

6.1.5 Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será (ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras

6.1.5.1 Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(s) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.1.6 A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**6.1.7** Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

**6.1.7.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**6.1.7.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

**6.2** Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme tabela de retenção constante no Anexo XVI do edital.

**6.3** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

**6.3.1** Não haverá a retenção prevista no subitem 6.6 caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

**6.3.1.1** As entidades contratadas e enquadradas no subitem 6.6.1 deste instrumento deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração constante no Anexo XVII do Edital para fins de não retenção do IR na fonte.

**6.4** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no subitem 6.5

**6.4.1** Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**6.4.2** Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE** (art. 92, V)

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano, cotado da data da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**7.2** Os preços propostos não serão objetos de reajuste nos 12 (doze) meses de vigência contratual.

**7.3** Na hipótese de prorrogação contratual após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, utilizando-se como base a variação do índice IPCA/IBGE apurado no período, tomando-se como mês base o da assinatura do termo contratual.

**7.3.1** Será improcedente e sem efeito o pedido de reequilíbrio econômico financeiro, recomposição de preços ou revisão que utilize como fundamento exclusivamente o escopo do Decreto Municipal nº 6.809 de 31 de julho de 2023.

**7.4** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, XIV)

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços executados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, conforme o art. 144 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

**9.2** Executar os serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;

**9.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6** Entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**9.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**9.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.16** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

**9.17** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;

**9.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.19** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste, salvo quando autorizado previamente pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** (art. 92, XII e XIII)

**10.1** A empresa vencedora da presente licitação deverá no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, recolher a garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021

**10.1.1.1** Se durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

**10.1.1.2** Em havendo aditamento do valor contratual, a empresa deverá proceder, em até 15 (quinze) dias, ao aditamento da garantia, de modo a manter-se a garantia inicial.

**10.2** A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente serão devolvidos, à CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa** (art. 162), sendo:
  - i. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - ii. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou suplementação
  - iii. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iv. Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 162, parágrafo único)
  - v. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**11.8** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**12.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.1.1** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

**12.2.**O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.3.**O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.3.3.** Indenizações e multas.

**12.4 A CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes deste ajuste correrão a conta de recurso próprio, cuja rubrica orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

**Reserva orçamentária: 000000017**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Despesa orçamentária: 02996**  
**Órgão gestor/executor: 10.01.00**  
**Elemento de despesa: 4.4.90.51.91**  
**Programa no plano plurianual: 5010**  
**Ação no Plano Plurianual: 2219**  
**Fonte de recurso: Tesouro**  
**Valor da Reserva: R\$ 464.515,25**

**Reserva orçamentária: 0000000016**  
**Despesa orçamentária: 02995**  
**Órgão gestor/executor: 10.01.00**  
**Elemento de despesa: 4.4.90.51.91**  
**Programa no plano plurianual: 5010**  
**Ação no Plano Plurianual: 2219**  
**Fonte de recurso: Convênio Estadual - FUMEFI**  
**Valor da Reserva: R\$ 6.732.947,10**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS** (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.
- 15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5** As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCO**

- 16.1.** A Matriz de Riscos relacionada ao presente Contrato consta no Termo de Referência (Anexo I deste contrato).
- 16.2.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste Contrato, a



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar ao Contratante sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

16.2.1. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

16.2.3. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de risco, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3. As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

16.4. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.4.1.- As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.4.2.- Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.4.3.- As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.4 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo I – Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

15.1 Está ciente sobre a Observação das disposições da lei Federal nº13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não se for por força de obrigação legal ou regulatória

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento e eventuais termos aditivos nos termos e condições previstas no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO** (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Antônio Carlos dos Santos Ferreira**  
**Secretário Municipal de Obras**  
**Ordenador de Despesa**

#### **CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHA**

1º NOME \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

2º NOME \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 conforme "Declaração(ões) de "Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.**

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os devidos fins do Processo Licitatório, modalidade Concorrência eletrônica n.º 01/2024 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no presente processo de licitação, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização do objeto licitado, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada prevista no edital de licitação.

Local e data.

Nome Representante Legal

Rg nº





PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVI**

**NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA**

<b><u>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</u></b>	<b><u>PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ</u></b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação;</li><li>Energia elétrica;</li><li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012;</li><li>Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li></ul> <p>Mercadoria e bens em geral. Mercadorias e bens e geral.</p>	<p>1,2</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.</li></ul>	<p>0,24</p>
<ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li></ul>	<p>0,24</p>



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 41/2024

PROCESSO Nº 23010/2023

<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432 de 08 de janeiro de 1997;</li><li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Produtos de que tratam as alíneas “c” a “k” do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.</li></ul>	<b>1,2</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</li></ul> <p>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.</p>	<b>2,40</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais</li></ul>	<b>2,40</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas</li></ul>	<b>0,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>• Seguro saúde.</li></ul>	<b>2,40</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de abastecimento de água;</li><li>• Telefone;</li><li>• Correio e telégrafos;</li><li>• Vigilância;</li><li>• Limpeza;</li><li>• Locação de mão de obra;</li><li>• Intermediação de negócios;</li><li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>• Factoring;</li><li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>• Demais serviços.</li></ul>	<b>4,80</b>



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL**

*(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)*

À  
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

**OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.**



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XVIII**

**MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Referência:** Edital nº 41/2024  
Concorrência eletrônica nº 01/2024  
Processo nº 23010/2023

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme o disposto no Edital nº **XX**/2024 e seus anexos, que indicamos o(s) profissional(is) técnico(s), caso venhamos a vencer a referida licitação.

**Responsável(is) Técnico(s):**

Nome:  
Especialidade:  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ Data de Registro: .../.../...

Sendo mais de um:

Nome:  
Especialidade:  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_ Data de Registro: .../.../...

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de empregados, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data:

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA DE  
**Ferraz de Vasconcelos**

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 41/2024      PROCESSO Nº 23010/2023

Proc. 23010/2023

FLS: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Referência:** Edital nº 41/2024  
Concorrência eletrônica nº 01/2024  
Processo nº 23010/2023

EU, \_\_\_\_\_, portador da Carteira e Registro no CREA e/ou CAU nº \_\_\_\_\_, para fins da contratação objeto da Concorrência Pública nº 04/2024 - Edital nº 41/2024 - Processo nº 23010/2023, e perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa \_\_\_\_\_, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional

\_\_\_\_\_  
Empresa  
(responsável-nome, cargo e assinatura)